



## **35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023 EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Confirmação de vaga:** 17/10/2023 (terça-feira), das 13h30min às 18h30min, no 4º andar (cobertura) do Centro Administrativo Tordesilhas (próximo à Rodoviária).

### **BERÇÁRIO I**

<b>Protocolo</b>	<b>Nome</b>
1963	D. F. S. Solicitante: Dara Elis Fernandes Bonifacio

### **BERÇÁRIO II**

<b>Protocolo</b>	<b>Nome</b>
1833	L. C. P. Solicitante: Daiane Cabreira dos Santos
1958	M. L. M. F. Solicitante: Tiago Fernandes Ferreira
1960	N. L. B. Solicitante: Eliza Ramos Lopes Brum
1969	D. L. S. A. Solicitante: Rafaela Francy Silva

### **MATERNAL I**

<b>Protocolo</b>	<b>Nome</b>
1957	T. B. N. Solicitante: Charlene Brasil Lopes
1968	G. M. B. Solicitante: Tamires de Moraes Costa
1970	L. F. M. Solicitante: Mariela de Souza Fernandes



## MATERNAL II

Protocolo	Nome
1947	H. C. M. Solicitante: Keila Pacheco Candido



## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A CONFIRMAÇÃO DA VAGA deverá ser realizada presencialmente na Secretaria de Educação e Esportes (SEDUC), de acordo com o Edital de Convocação.

§ 1º Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2023, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, observar os seguintes critérios:

I - Verificar o nome da criança no Edital de Convocação, conforme artigo 7º;

II - Comparecer na SEDUC, pontualmente, em horário indicado no Edital de Convocação, munido dos seguintes documentos:

- a) Documento da criança (Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento com CPF);
- b) Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
- c) Laudo médico emitido a partir de janeiro de 2021 (em caso de criança com deficiência).

§ 2º A não apresentação de um ou mais documentos solicitados no inciso II do § 1º deste artigo acarretará a NÃO CONFIRMAÇÃO DA VAGA.

§ 3º A criança com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social acompanhada pelos órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente (Conselho Tutelar, CRAS e CREAS) terá prioridade na oferta da vaga.

§ 4º As vagas serão oferecidas em período parcial ou integral, sendo 50% (cinquenta por cento), em cada turma, em período integral e 50% (cinquenta por cento) em período parcial (matutino e vespertino).

§ 5º A vaga em período integral será destinada, preferencialmente, para criança cujo(s) responsável(is) legal(is) trabalhem comprovadamente em jornada integral diurna.

§ 6º No caso de criança convocada para vaga em período ou Unidade Escolar diferente do interesse, o responsável legal poderá recusá-la, devendo comparecer na SEDUC no dia e horário marcado no Edital de Convocação para assinar Termo de Recusa de Vaga, sem prejuízo para a classificação da criança na Lista de Espera.